



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 119/2025 - (Abre Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 262.190,13 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações)**

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**  
**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contraário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD) \_\_\_\_\_  
( Favorável  Contraário  Ausência)

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) \_\_\_\_\_  
 Favorável ( Contraário  Ausência)

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL) \_\_\_\_\_  
 Favorável ( Contraário  Ausência)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contraário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL) \_\_\_\_\_  
 Favorável ( Contraário  Ausência)

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) \_\_\_\_\_  
( Favorável  Contraário  Ausência)

**Membro:** Gilmar Loose (MDB) \_\_\_\_\_  
 Favorável ( Contraário  Ausência)





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 119/2025" acima mencionado recebeu 6 votos favoráveis e 0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 19/09/2025.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>19/09/2025</b>
ID: <b>1211895</b>	Processo	Documento
CRC: <b>9BCF8F3B</b>		
Processo: <b>54-119/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>19/09/2025 11:53:12</b>	Finalização:	<b>19/09/2025 11:54:31</b>
MD5: <b>A17DE4637F473D145C20E9C51BF26277</b>		
SHA256: <b>1B3784CB415D861663C57EB16517EC76831CD02CABD59D2EC47D68F281E0EC3D</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da votação das Comissões ao PL 119/2025 dia 19/09/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	19/09/2025 11:53:12
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	19/09/2025 11:53:12
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	19/09/2025 11:54:37
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1211895 e o CRC 9BCF8F3B.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º60/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 119/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município".

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

**I - RELATÓRIO:**

O presente processo trata do Projeto de Lei nº 119/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 262.190,13 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Conforme consta nos documentos anexos ao processo encaminhada pelo Poder Executivo, os recursos destinam-se especificamente para a necessidade de suplementação para a despesa de devolução de saldo de Contrato de Repasse nº 894014/2019, referente o Projeto de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste.

A classificação orçamentária da suplementação segue as diretrizes da Lei nº 4.320/64, enquadrando-se como despesa na categoria "Indenizações e Restituições".

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei nº 119/2025 está em conformidade com a Constituição Federal (art. 165, §8º), com a Lei nº 4.320/64 e com a Lei Orgânica Municipal, não havendo vício de iniciativa ou ilegalidade. A redação atende à técnica legislativa adequada, apresentando de forma clara o valor, a finalidade e a fonte do crédito. Além disso, a suplementação é necessária para viabilizar a devolução de saldo de Contrato de Repasse nº 894014/2019, para efetivar a prestação de Contas.

Ante ao exposto, este relator apresenta parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 119/2025.

**Vereador Hermes Pereira Junior  
RELATOR**

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 119/2025**, por se encontrar consoante os aspectos **constitucional, legal e de técnica legislativa**, bem como por revelar-se medida de interesse público.

Sala de Comissões, 22 de setembro de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Junior (PL)**

C.L.J.R.F Membro

**(Relator)**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMO**, em 23/09/2025 às 07:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 24/09/2025 às 11:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1212851** e o código verificador **EE1939E7**.

---

Referência: [Processo nº 54-119/2025](#).

Docto ID: 1212851 v1



## PARECER N.º 40/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 119/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

### **I - RELATÓRIO:**

O presente processo trata do Projeto de Lei nº 119/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 262.190,13 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Conforme consta nos documentos anexos ao processo encaminhada pelo Poder Executivo, os recursos destinam-se especificamente para a necessidade de suplementação para a despesa de devolução de saldo de Contrato de Repasse nº 894014/2019, referente o Projeto de Asfática de Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste.

A classificação orçamentária da suplementação segue as diretrizes da Lei nº 4.320/64, enquadrando-se como despesa na categoria "Indenizações e Restituições".

É o Relatório.

### **II- VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre matérias de caráter financeiro, entre as quais se inclui a **abertura de créditos adicionais**.

A proposição observa a legislação financeira aplicável, indicando a fonte de recursos mediante Superávit Financeiro, sem gerar aumento de despesa além do previsto no orçamento, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se, ainda, a conveniência da medida para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras.

**Assim, este relator opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 119/2025.**

**Gilmar Loose**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 119/2025.**

Sala de Comissões, 22 de setembro de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**

C.F.O - Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**

C. F.O Membro

**Relator**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 22/09/2025 às 11:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 22/09/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1212877** e o código verificador **74D79A67**.

---

Referência: [Processo nº 54-119/2025](#).

Docto ID: 1212877 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 012/2025 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 119/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município"

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

**I - RELATÓRIO:**

O presente processo trata do Projeto de Lei nº 119/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 262.190,13 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Conforme consta nos documentos anexos ao processo encaminhada pelo Poder Executivo, os recursos destinam-se especificamente para a necessidade de suplementação para a despesa de devolução de saldo de Contrato de Repasse nº 894014/2019, referente o Projeto de Asfáltica de Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste.

A classificação orçamentária da suplementação segue as diretrizes da Lei nº 4.320/64, enquadrando-se como despesa na categoria "Indenizações e Restituições".

É o Relatório.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre matérias relativas a obras e serviços públicos locais.

O crédito adicional suplementar em análise destina-se diretamente devolução de Saldo de Contrato de Repasse nº 894014/2019, referente o Projeto de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, com a finalidade da Secretaria efetivar a Prestação de Contas do valor remanescente não utilizado do referido Convênio.

Trata-se, portanto, de medida de caráter essencial, voltada a garantir a continuidade e eficiência das atividades prestadas pela Administração.

Assim, este relator opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 119/2025.

**Gilmar Loose**

Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 119/2025.**

Sala de Comissões, 22 de setembro de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.O.S.P - Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**

C.O.S.P - Membro

**Relator**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 22/09/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 24/09/2025 às 11:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1212928** e o código verificador **9BCBE128**.

---

Referência: [Processo nº 54-119/2025.](#)

Docto ID: 1212928 v1